

Até 10/08 do ano de vigência do plano	Análise e validação das demandas que compõem o PCA atualizado	CGGC/CGovTIC
Até 18/08 do ano de vigência do plano	Encaminhamento do PCA à Presidência	Diretoria Geral
Até 25/08 do ano de vigência do plano	Avaliação e aprovação da versão atualizada do PCA	Presidência
Até 31/08 do ano de vigência do plano	Publicação na página da transparência do sítio eletrônico do TRE-SP	SAM/STI
DA CONCLUSÃO		
Até 10/01 do ano posterior a vigência do plano	Iniciar o relatório de final do PCA, solicitando informações às unidades demandantes sobre os itens não processados, dentre outros.	SAM
Até 20/01 do ano posterior à vigência do plano	Prestar informações solicitadas sobre demandas não processadas e outras que se fizerem necessárias	Unidades gestoras (Secretarias/Assessorias)
Até 31/01 do ano posterior à vigência do plano	Revisão e consolidação da versão final das demandas atualizadas pelas unidades gestoras, elaboração do relatório final e posterior encaminhamento ao CGGC e CGovTIC para análise e validação.	SAM/STI
Até 10/02 do ano posterior à vigência do plano	Análise e validação das demandas que compõem o PCA finalizado	CGGC/CGovTIC
Até 17/02 do ano posterior à vigência do plano	Encaminhamento do PCA finalizado à Presidência	Diretoria Geral
Até 22/02 do ano posterior à vigência do plano	Avaliação e aprovação do PCA finalizado	Presidência
Até 28/02 do ano posterior à vigência do plano	Publicação na página da transparência do sítio eletrônico do TRE-SP	SAM/STI
DOS ÍNDICES DE EFETIVIDADE		
Até 28/02 do ano posterior à vigência do plano	Aferição e publicação do resultado dos índices de efetividade na página de transparência na internet	SAM
Até 31/03 do ano posterior ao PCA	Avaliação e sugestão de medidas com vistas à melhoria dos índices de efetividade	CGGC

Anexo II
Rol exemplificativo de ativos e soluções de TIC

ROL EXEMPLIFICATIVO DE ATIVOS E SOLUÇÕES DE TIC		
1	Materiais e Equipamentos de TIC	Equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, a exemplo de: desktops, notebooks, coletores de dados do tipo <i>personal digital assistant</i> - PDA, equipamentos de coleta de dados satelitais, monitores de vídeo, impressoras, impressoras térmicas, scanners de documentos, <i>tablets</i> , certificados digitais, <i>hd</i> externo, incluindo-se serviços de manutenção e suporte desses equipamentos. Excluem-se dessa categoria: mouses, teclados, caixas de som, projetores, televisores em geral, <i>dispositivos Radio Frequency Identification</i> - RFID, impressoras 3D, aparelhos telefônicos (como fixos, celulares e smartphones), relógio de ponto, rádio comunicadores e estações rádio base, câmeras fotográficas e webcam adquiridas isoladamente, cartuchos, <i>toners</i> e demais insumos de impressão, plotters, drones e veículos tripulados ou não tripulados, equipamentos de segmento médico, construção civil, tráfego aéreo, máquinas de produção industrial, equipamentos de raio-x (inclusive para controle de acesso), segmentos de áudio e vídeo, fechaduras eletrônicas, bloqueadores de sinais de celular e gravadores de áudio digital ou analógico.
2	Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas	Serviços de desenvolvimento, manutenção preventiva ou corretiva, sustentação, testes, inclusive de segurança, qualidade, engenharia de dados, customização e evolução de software e sistemas computacionais e aplicativos móveis, incluindo elaboração, manutenção e sustentação de painéis e outros produtos de <i>Business Intelligence</i> .
3	Hospedagem de Sistemas	Disponibilização de sistemas, aplicativos ou sítios eletrônicos em servidores próprios ou de terceiros por meio de modelo de <i>hosting</i> , <i>co-location</i> ou outros.
4	Suporte e Atendimento a Usuário de TIC	Serviços de atendimento a requisições de TIC, suporte a usuários na resolução de incidentes e investigação de problemas em infraestrutura de TIC e microinformática de TIC. Excluem-se dessa categoria a contratação de <i>call centers</i> ou <i>contact centers</i> para serviços gerais não relacionados exclusivamente a TIC e à contratação de serviços de suporte a soluções de audiovisual.
5	Infraestrutura de TIC	Serviços associados ao conjunto de componentes técnicos, <i>hardware</i> , <i>software</i> , bancos de dados implantados, procedimentos e documentação técnica usados para disponibilizar informações, incluindo serviços de segurança digital (controle lógico e biométrico), certificação digital, operação e suporte técnico. Excluem-se dessa categoria materiais e serviços de vigilância patrimonial (a exemplo de soluções de Circuito Fechado de TV - CFTV, analógico ou digital, e seus componentes e serviços acessórios), serviços de engenharia civil ou manutenção predial, serviços financeiros ou bancários, controle de acesso físico (como portas, catracas e elevadores), soluções de cabeamento estruturado que permita conectividade à rede de telecomunicações (como fibra ótica, conectores, conduítes e cabos de rede de dados), infraestrutura elétrica (como nobreaks, geradores e estabilizadores) e hidráulica (como sistema de refrigeração), ainda que venham a integrar sala de datacenter e sistema de combate a incêndio.
6	Comunicação de Dados	Transmissão digital de dados e informações entre dispositivos, sistemas e redes de comunicação, incluindo acesso à Internet (como links MPLS, WAN/LAN), soluções de videoconferência, de transmissão e recebimento de mensagens de texto - SMS e de recebimento ou processamento de dados satelitais. Excluem-se dessa categoria os serviços de telefonia fixa comutada - STFC, Serviço Móvel Pessoal - SMP, VoIP (telefonia baseada em voz sobre IP), centrais telefônicas, PABX (física ou virtual) ou infraestrutura de telefonia interna ou externa destinada ao tráfego de voz digital ou não digital.
7	Softwares e aplicativos	Programas de computador que realizam ou suportam o processamento de informações digitais, independente da forma de licenciamento (a exemplo de perpétuo, subscrição, cessão temporária). Excluem-se dessa categoria programas embarcados em equipamentos não classificados como recursos de TIC.
8	Impressão e Digitalização	Serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos. Excluem-se dessa categoria os serviços de impressão 3D, serviços de impressão gráfica (a exemplo de plotagem e banners), e serviços arquivísticos de massa documental (classificação, recuperação e digitalização).
9	Consultoria em TIC	Serviços de consultoria e aconselhamento em TIC. Excluem-se dessa categoria, a prestação de serviços: de produção de conteúdo multimídia e gestão de conteúdos de sites web e mídias sociais, de fornecimento de conteúdo digital, assinaturas de periódicos eletrônicos, notícias e informes, publicidade e de comunicação social em meio digital.
10	Computação em Nuvem	Serviços de computação em nuvem, tais como: a. Infrastructure as a Service - IaaS; b. Platform as a Service - PaaS; c. Software as a Service - SaaS; d. DataBase as a Service - DbaaS; e. Device as a Service - DaaS; f. Containers as a Service - CaaS; g. Function as a Service - FaaS; h. BigData as a Service - BdaaS; i. Serviços de orquestração de multi-nuvem, suporte e brokerage de nuvem. Excluem-se dessa categoria serviços relacionados a centrais telefônicas em nuvem.
11	Internet das Coisas - IoT	Dispositivos ou serviços que utilizem tecnologia IoT conectados ou que integrem um ou mais sistemas de informação desenvolvidos ou mantidos pelo órgão, enviando, processando, recebendo ou armazenando dados. Excluem-se dessa categoria recursos, ativos e soluções não definidos como TIC, como por exemplo, smartphones, cafeteiras, geladeiras, secretárias eletrônicas.
12	Segurança da Informação e Privacidade	Serviços de avaliação e testes de segurança (a exemplo de testes de intrusão, <i>pentest</i> , simulação de adversários), gestão de vulnerabilidades e tratamento de incidentes, <i>Security as a Service</i> - SECaaS, segurança de redes, Serviço de Monitoria de eventos de segurança - SOC e serviços técnicos de consultoria em segurança da informação e privacidade. Excluem-se dessa categoria serviços e/ou equipamentos de segurança das informações que não estejam em suporte digital e que não sejam caracterizados como Infraestrutura de TIC.
13	Análise de Dados, Aprendizado de Máquina e Inteligência Artificial	Serviços de Inteligência de Negócio (<i>Business Intelligence</i>), Inteligência Artificial, Aprendizado de Máquina, Big Data, governança de dados, arquitetura de dados e soluções de geoprocessamento.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1.082, DE 12 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no PA nº 2611/2025, resolve:

- Art. 1º. CRIAR a Divisão de Liquidação de Despesas, vinculada à Coordenadoria Financeira;
Art. 2º. CRIAR a Seção de Controle da Liquidação, vinculada à Coordenadoria Financeira;
Art. 3º. EXTINGUIR a Seção de Liquidação de Despesas;
Art. 4º. EXTINGUIR a Divisão de Execução de Despesa;
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**PORTARIA GPR Nº 210, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal e tendo em vista o disposto no Processo SEI 0011310/2025, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária integral ao servidor Damião Rodrigues Lima Araujo, matrícula 313.024, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Agente da Polícia Judicial, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Justiça, com fundamento no art. 20 da Emenda Constitucional 103/2019, com as vantagens previstas no art. 67 da Lei 8.112/1990, c/c o art. 6º da Lei 9.624/1998 e com o inciso II do art. 15 da Medida Provisória 2.225-45/2001, e na Lei 11.416/2006, com proventos calculados e reajustados na forma do art. 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional 103/2019.

Des. WALDIR LEÔNIO JÚNIOR

PORTARIA GPR Nº 226, DE 9 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal e tendo em vista o disposto no Processo SEI 0008970/2025, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária integral à servidora Gisele Marçal Philocreon, matrícula 310.086, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Justiça, com fundamento no art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019, com a vantagem prevista no art. 67 da Lei 8.112/1990, c/c o art. 6º da Lei 9.624/1998 e com o inciso II do art. 15 da Medida Provisória 2.225-45/2001, e na Lei 11.416/2006, com proventos calculados e reajustados na forma do art. 4º, §§ 6º, inciso I, 7º, inciso I, e 8º, da referida EC 103/2019.

Des. WALDIR LEÔNIO JÚNIOR

PORTARIA GPR Nº 246, DE 16 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a previsão contida no artigo 13, inciso XVI-A, do Regimento Interno do STF, c/c o disposto no artigo 1º da Resolução 209/2015 do Conselho Nacional de Justiça, ad referendum do Conselho Especial, e tendo em vista o contido no Processo SEI 16983/2025, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Juíza de Direito Substituta Paula Afoncina Barros Ramalho das funções jurisdicionais no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, por 6 (seis) meses, a contar de 19 de maio de 2025, para atuar como juíza auxiliar junto ao Gabinete da Excelentíssima Ministra Cármen Lúcia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. WALDIR LEÔNIO JÚNIOR

SECRETARIA-GERAL**PORTARIA SEG Nº 805, DE 15 DE MAIO DE 2025**

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º, incisos I e II da Portaria GPR 1235, de 9 de maio de 2024, com fundamento no artigo 93, inciso I, da Lei 8.112/1990, na Portaria GPR 78/2018 e em vista do contido no Processo SEI 0017160/2023, resolve:

Prorrogar a cessão da servidora DANIELA FONSECA ARREGUY MAIA, matrícula 318.908, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 05 de junho de 2025, para continuar exercendo a função comissionada de Assistente IV, código FC-4, no Superior Tribunal de Justiça, com ônus do cargo efetivo para o cedente e da função comissionada para o cessionário.

CELSE DE OLIVEIRA E SOUSA NETO

PORTARIA SEG Nº 806, DE 15 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º da Portaria GPR 1235, de 9 de maio de 2024, com fundamento no artigo 93, inciso I, da Lei 8.112/90, na Portaria GPR 78/2018 e no contido no Processo SEI 0019263/2022, resolve:

Prorrogar a cessão da servidora RAQUEL DE MENEZES BARBOSA AMORIM, matrícula 318.491, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 23 de agosto de 2025, para continuar exercendo a Função Comissionada de Assistente III, código FC-3, no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, com ônus do cargo efetivo para o cedente e da função comissionada para o cessionário.

CELSE DE OLIVEIRA E SOUSA NETO

PORTARIA SEG Nº 808, DE 15 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º, incisos I e II da Portaria GPR 1235, de 9 de maio de 2024, e tendo em vista o contido no Processo SEI 0016217/2025, resolve:

Art. 1º Nomear FERNANDA LAYS DA SILVA, matrícula 321.807, sem vínculo, para exercer o Cargo em Comissão, CJ-02, da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão Estratégica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE DE OLIVEIRA E SOUSA NETO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**ATO PR Nº 162, DE 13 DE MAIO DE 2025**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 36 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e conforme o que consta do processo de Permuta PROAD nº 6680/2025, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Ato PR nº 667, publicado no Diário Oficial da União, Seção 02, Poder Judiciário, página 46, em 29/07/2013, que removeu, a pedido, por permuta, a servidora PAULA BURQUE BESSON BOCONCELO, matrícula nº 141372, Analista Judiciário - Área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Art. 2º Remover, a pedido, por permuta com a servidora STELLA ESTEVES LOSSO, Técnico Judiciário - Área Administrativa, a servidora PAULA BURQUE BESSON BOCONCELO, matrícula nº 141372, Analista Judiciário - Área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Art. 3º Este Ato PR entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR FLORINDO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**DIRETORIA-GERAL****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO****SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PORTARIA Nº 143, DE 14 DE MAIO DE 2025**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso I, e no art. 10 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; resolve:

Art. 1º Nomear, em virtude de habilitação em Concurso Público, o seguinte candidato para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal:

- LOUGAN MARLONE COSTA SILVA, aprovado em vaga da ampla concorrência, para Belo Horizonte, em vaga decorrente da exoneração a pedido de Márcio Ricardo Alves Gadelha de Araújo, vaga 919.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**PORTARIA Nº 1.083, DE 12 DE MAIO DE 2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 2611/2025, resolve:

DESIGNAR, a contar da publicação, a servidora JOSIANE BEATRIZ SCHERER (108790), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS-CJ1, da Divisão de Liquidação de Despesas, nos impedimentos legais do titular.

Des. RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

PORTARIA Nº 1.085, DE 12 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 2611/2025, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar da publicação, a Portaria nº 1.447, de 15-04-2024, publicada no DOU em 18-04-2024, que designou o servidor SERGIO ARAUJO SERPA (18945), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS-CJ1, da Divisão de Execução de Despesa, nos impedimentos legais do titular.

Des. RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**PORTARIA Nº 1.037, DE 6 DE MAIO DE 2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no artigo 36 da Lei nº 8.112/90, no artigo 20 da Lei nº 11.416/06, no anexo IV da Portaria Conjunta nº 03/07 e na Resolução CSJT nº 110/2012, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 896/2025, resolve:

1. CESSAR OS EFEITOS, a contar de 19-05-2025, da Portaria nº 1.428/2023, quanto à remoção, a pedido, da servidora ELAINE AIRES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, POR PERMUTA com a servidora FERNANDA AIDOS LEAL, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, pertencente ao Quadro de Pessoal daquele Tribunal;

2. REMOVER, a pedido, com fulcro no artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea b, da Lei nº 8.112/1990, combinado com o artigo 19, § 1º, inciso II, da Resolução CSJT nº 110/2012, a contar de 19-05-2025, a servidora ELAINE AIRES OLIVEIRA (117200), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal para o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Des. RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS****ATO TRT6-GP Nº 217, DE 15 DE MAIO DE 2025**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a deliberação ocorrida na sessão plenária de 05/05/2025 e o constante do PROAD nº 2259/2025, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, nos termos do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao Servidor ZILDO SOARES DIAS, no cargo efetivo da carreira de Analista Judiciário, Nível Superior, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal do TRT 6ª Região, com proventos integrais, compostos do vencimento do cargo efetivo (Lei nº 11.416/2006, na redação dada pela Lei nº 13.317/2016 e Lei nº 14.523/2023); acréscido da Gratificação de Atividade Judiciária- GAJ de 140% (cento e quarenta por cento), calculada sobre o vencimento básico (Lei nº 11.416/2006, na redação dada pela Lei nº 13.317/2016); da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de 13% (treze por cento), na forma da Lei nº 9.527/97 c/c MP nº 1.815 de 08/03/99 e suas reedições; do Adicional de Qualificação por curso de Pós-Graduação, no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), previsto no art. 14 da Lei nº 11.416/06; bem como da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI da incorporação de 3/5 (três quintos) de Auxiliar de Execução e/ou Cálculo-FC-02, com fundamento na Lei nº 8.911/94 c/c art 3º da MP-2225-45/2001 e Ação Judicial Coletiva da ANAJUSTRA transitada em julgado (Processo 2004.34.00.048565-0), atualizados na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a teor do art. 20, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, c/c art. 4º, §8º, da EC nº 103/19, e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Os efeitos da aposentadoria vigoram a partir da publicação deste Ato, conforme dispõe o art. 188 da Lei nº 8.112/90. Publique-se no Diário Oficial da União.

RUY SALATHIEL DE A. E M. VENTURA

ATO TRT6-GP Nº 225, DE 16 DE MAIO DE 2025

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no PROAD nº 4834/2025, resolve:

CONCEDER à servidora Zélia Costa Santos Bezerra, Técnica Judiciária, Área Administrativa, licença para acompanhar cônjuge, por prazo indeterminado e sem remuneração, a contar da data de publicação deste ato, com fulcro no art. 84, § 1º, da Lei nº 8.112/90.

RUY SALATHIEL DE A. E M. VENTURA

